



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM003964/2021 – Tomada de Preços 06/2021 (Qualificação Ruas Alberto Bento e Carlos de Carvalho) - SEPLAG

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REUNIÃO Nº 04

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 002, de 21 de janeiro de 2021, para a análise do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Encopav Engenharia Ltda, referente a licitação Tomada de Preços 06/2021, cujo objeto é a *“contratação de empresa para execução de obras de qualificação da Rua Alberto Bento, trecho compreendido entre as Ruas Carmem Miranda e Prof. Paulo Zanotta da Cruz, e da Rua Carlos de Carvalho, trecho compreendido entre a Avenida Duque de Caxias e Avenida Imperador Dom Pedro I, ambas localizadas no Bairro Fragata, contemplando recapeamento em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, no município de Pelotas/RS”*. Abaixo segue as respostas, enquanto o pedido de esclarecimento segue em anexo à presente Ata.

Questionamento número 1.

Quanto ao alegado aumento do CAP 50/70, o seu impacto no orçamento será avaliado na data em que a empresa for realizar efetivamente o serviço de pavimentação com a utilização do CBUQ, que utiliza este insumo. Salientamos que o trâmite de aprovação de projeto e orçamento de obras que são custeadas por emenda parlamentar, que é o presente caso, é burocrático, demandando tempo e custo de reanálise junto à Caixa Econômica Federal. Os valores do CAP 50/70 tem sofrido alterações em curtos espaços de tempo, tanto para mais, quanto para menos, logo, não tem como haver um posicionamento definitivo quanto a concessão de reequilíbrio na presente data, sendo que os valores deverão ser analisados na data onde efetivamente os insumos forem utilizados. Desta forma, entendemos que suspender o processo licitatório e atualizar o orçamento para posterior publicação do mesmo novamente, não será a melhor opção, haja vista a possibilidade de ocorrer novos reajustes de preços pela Petrobras, de modo que ficaríamos em um ciclo em que não conseguiríamos avançar com a realização da obra. Realizar a revisão do preço apenas quando da efetiva pavimentação com a utilização do CBUQ, garantirá o pagamento deste item com o valor mais justo, haja vista a grande oscilação dos preços.

Questionamento número 2.

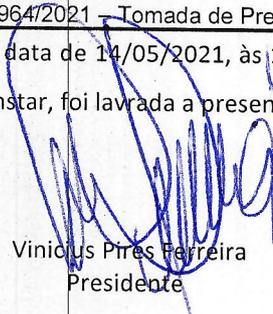
Ao participar do processo licitatório a licitante deverá formular sua proposta com base nos preços da planilha orçamentária da licitação, uma vez que esta planilha é previamente aprovada para a Caixa Econômica Federal, assim como a planilha da licitante vencedora também passa pela sua análise, de forma que se na planilha da licitante houver valores acima do preço unitário orçado, esta contratação não será aprovada pela Caixa Econômica Federal, órgão responsável pelo repasse do recurso que irá custear a obra. Assim, o valor da proposta deverá ter como limitador o preço orçado.

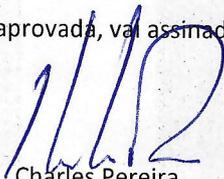
Quanto a alegação da Solicitante que o preço orçado é inexequível, temos que o mesmo não foi comprovado, de forma que, o que para o entendimento da Solicitante pode ser inexequível, para outras empresas pode ser exequível. Desta forma, a Comissão julga a Impugnação Improcedente e decide manter o recebimento das propostas da presente



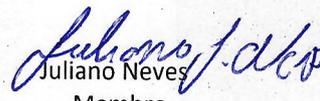
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

MEM003964/2021 - Tomada de Preços 06/2021 (Qualificação Ruas Alberto Bento e Carlos de Carvalho) - SEPLAG
licitação para a data de 14/05/2021, às 10hs, com o mesmo orçamento. Após isso, a Comissão encerrou a reunião. E,
nada mais a constar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes neste ato.


Vinicius Pires Ferreira
Presidente


Charles Pereira
Membro


Elise Dutra
Membro


Juliano Neves
Membro

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA., empresa de direito privado, estabelecida na Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.061.493/0001-70, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador e Responsável Técnico o Engenheiro Civil Inácio Henrique Wendling, registrado no CREA/RS sob nº 079074, portador do RG nº 7008015724 e do CPF nº 477.528.820-20, vem através deste solicitar esclarecimentos conforme abaixo:

Considerando a volatilidade observada na aquisição de produtos asfálticos, originada a partir da implementação da política de preços pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril de petróleo), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais e do petróleo;

Considerando a Carta CMI/CE/CIA – 13/2021 (anexo 1), em que a Petrobras informa o reajuste em 01 de maio de 2021, de **25% para o CAP 50/70**;

São Leopoldo - RS, 07 de maio de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Considerando que a planilha orçamentária desta Tomada de Preços, tem como data-base janeiro/2021, e que o reajuste contratual será permitido somente após 1 (um) ano do mês base da proposta, não replicando assim os reajustes dos materiais asfálticos;

Questionamento 01 - Solicitamos esclarecimentos sobre os critérios que serão adotados para o reequilíbrio econômico-financeiro deste, decorrente dos acréscimos dos custos dos insumos asfálticos.

Insta salientar que em vista de o Edital determinar que os preços máximos a serem aceitos pela Contratante equivalem aos preços unitários estabelecidos pelo preço base da licitação.

Assim, as licitantes não tem liberdade de livremente estipularem o preço a ser ofertado para os serviços e fornecimentos de insumos asfálticos, pelo que o preço unitário máximo estabelecido no Edital já era, na data de publicação do Edital, extremamente defasado.

QUESTIONAMENTO 02 - Nosso entendimento é de que os aumentos de preços praticados pela Petrobrás APÓS A DATA BASE DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO são fatos extraordinários e imprevistos, impeditivos da execução contratual por qualquer licitante que vier a se sagrar vencedora do certame, possibilitando, desde logo, o direito ao reequilíbrio econômico financeiro. Assim, as licitantes deverão ofertar seus lances em percentuais exequíveis a partir dos preços ATUAIS de insumos asfálticos, ainda que os valores ofertados estejam atrelados aos preços do orçamento base da licitação, que serão objeto de realinhamento de preços ainda antes do início da execução contratual,

São Leopoldo - RS, 07 de maio de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ajustando a base do preço ofertado ao custo efetivo na data base da proposta e sobre essa aplicando-se o BDI e o desconto percentual ofertado. Nosso entendimento está correto?

Caso a Comissão entenda que o entendimento expressado no QUESTIONAMENTO 02 NÃO ESTÁ CORRETO, receba-se o presente questionamento como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE EPÍGRAFE, tendo em vista que os preços unitários limitadores do Edital, em tal hipótese, estarão em conflito com o que estabelece o Art. 7º da Lei de Licitações, violando os dispositivos legais abaixo apresentados:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a **composição de todos os seus custos unitários;**

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, **previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.**

Os preços unitários de fornecimento e/ou de serviços que envolvam o fornecimento de insumos asfálticos com Orçamento base de Janeiro de 2021 **são inexecutáveis e qualquer proposta apresentada com base nos mesmos ou com apresentação de desconto sobre estes incorrerá no disposto no art. 48, inc. II:**

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que**

São Leopoldo - RS, 07 de maio de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Qualquer proposta apresentada em tais termos será INCOERENTE COM CUSTOS DE INSUMO DE MERCADO pelo que não terá como ter sua viabilidade demonstrada.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguarda resposta POSITIVA AO QUESTIONAMENTO 02 e detalhada com relação ao QUESTIONAMENTO 01 de forma a possibilitar que as licitantes promovam suas propostas e lances com segurança jurídica de que não se verão obrigadas à prestação do serviço com prejuízo considerável e enriquecimento sem causa do DNIT, possibilitando a concorrência salutar ou, alternativamente, a revogação do presente Edital e sua republicação com a devida atualização orçamentária aos custos de insumo de mercado atual e presente.



ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG n.º 7008015724
CPF n.º 477.528.820-20

São Leopoldo - RS, 07 de maio de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO I



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%	
				25,00%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHO

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos